

**CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMÚ**

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
05014	JOHNNY MENEZES LOPES	1	Classificado
06489	MARCIO GOMES CAMARA	2	Classificado
00311	GILBERTO BEZERRA LEITE	3	Classificado

**CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMÚ (PNE)**

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
04803	DARIO CLECIO BRAZ DA SILVA	1	Classificado

**EDUCADOR SOCIAL**

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
01367	JÂNIA ANTAS MADEIRO	1	Classificada
06146	MÁRCIA REJANE PEREIRA DE AGUIAR	2	Classificada

**OPERADOR DE RÁDIO SAMÚ**

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
06662	WELLINGTON LUIZ DA SILVA JÚNIOR	2	Classificado

**TÉCNICO EM FARMÁCIA**

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
03482	IONE FIDELIS DE SOUSA SANTOS	1	Classificada
02580	JANAÍARA REJANE CORDEIRO DA COSTA	2	Classificada

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
06124	PEDRO VINÍCIUS ALCÂNTARA OLIVEIRA	2	Classificado

Princesa Isabel-PB, 11 de janeiro de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D4513764

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 00452/2021**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São Sebastião do Umbuzeiro para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 22.105.892,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

**Parágrafo Único**

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	25.048.672,00
Receitas Correntes	23.759.092,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	507.262,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	37.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	101.500,00
Transferências Correntes	23.110.830,00
Outras Receitas Correntes	1.500,00
Receitas de Capital	1.289.580,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.289.580,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(2.942.780,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.474.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.680,00)
Dedução do ICMS - Principal	(460.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(6.800,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(300,00)
<b>Total----- &gt;</b>	<b>22.105.892,00</b>
<b>Total Geral da Receita----- &gt;</b>	<b>22.105.892,00</b>

### Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 22.105.892,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 14.027.432,00 (Quatorze Milhões, Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), correspondente a 63,46% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.078.460,00 (Oito Milhões, Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), correspondente a 36,54% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	17.966.119,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.720.610,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.245.509,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.938.923,00
INVESTIMENTOS	3.713.423,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	213.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.850,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.850,00
<b>Total----- &gt;</b>	<b>22.105.892,00</b>
<b>Total Geral da Despesa----- &gt;</b>	<b>22.105.892,00</b>

### Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

02.07	Secretaria Municipal das Obras e dos Serviços Urbanos	3.404.600,00	15,40
02.08	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário	1.558.450,00	7,05
02.99	Reserva de Contingência	200.850,00	0,91
<b>Total</b> ----->		<b>22.105.892,00</b>	<b>100,00</b>
22.105.892,00" v:shapex="Caixa_x0020_de_x0020_Texto_x0020_1">			

**SEÇÃO II**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta Porcentos) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

**SEÇÃO III**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro, em 20 de Dezembro de 2021.

**ADRIANO JERONIMO WOLFF**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:DE9FEB**CD

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DOS MUNICÍPIOS**

**AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162

**FAMUP**  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

**VOX**  
TECNOLOGIA